

Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IV | Edição nº 746



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.457, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Sr.^a Letícia Alves Farias Mendonça – Professor de Educação Básica I (PEB I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 094/2024, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 25/04/2024, tendo como origem o protocolo nº 2.813, de 15/03/2024, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Sr.^a Letícia Alves Farias Mendonça, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2024;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF “Prof. Ted Teixeira” e EMEIF “Marta Santos Pires”, do Distrito de Itororó do Parapanema, declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Sr.^a Letícia Alves Farias Mendonça, na EMEIF “Prof. Ted Teixeira”, haja vista que há compatibilidade de horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 25 de abril de 2024.

LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS
PAVANI:33502003
890
Lucas Padovan dos Santos Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=5330320200179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

DAVID BATISTA
DA SILVA
JUNIOR:080344
89883

Assinado digitalmente por DAVID
BATISTA DA SILVA
JUNIOR:0803448983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=5330320200179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:0803448983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-13h29min

**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITORUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.458, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre: Nomeia o Sr. Júlio César Gimenez para prover em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.606, Anexo II, de 10/02/2023 e Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Sr. Júlio César Gimenez, portador da Cédula de Identidade nº 35.139.841-7, para prover em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização, Padrão “13”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 25 de abril de 2024.

LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS
PAVANI:33502003
890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
53303202000179, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3,
OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS
SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA
DA SILVA
JUNIOR:080344
89883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA
DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=53303202000179, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID
BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-16h08min

Outros atos oficiais

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHORua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Público: Município de Pirapozinho/SP

Considerando que o **Decreto Municipal nº 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP;

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu **Artigo 31**: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] **II** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista [...]”, justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para parceria do exercício 2024, via Divisão Municipal de Agricultura, através do Termo de Colaboração nº 67/2024, que versará sobre a prestação de serviços discriminados abaixo:

- 1. Nome da Organização da Sociedade Civil:** Associação Protetora de Cães e Gatos de Pirapozinho/SP

Objeto: castração de cães e gatos que se encontram recolhidos pela Associação Protetora de Cães e Gatos dentro do território de abrangência da área do município de Pirapozinho/SP.



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

Pirapozinho, 25 de abril de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Márcio Roberto Cacoza de Souza
Diretor da Divisão de Agricultura de Pirapozinho/SP

André Martins Alves
Gestor da Parceria da Divisão de Agricultura



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP

FONE: (018) 3269-9900

CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Psicólogo 20 Hs

Ord	Nome	N° de Inscrição	N° RG
09°	Desistência		
10°	Renata Pinaffi Silva	566018	303643997

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 25 de abril de 2024.

LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS
PAVANI:33502003
890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
330320200179, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS
SANTOS PAVANI:33502003890
Fizão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP

FONE: (018) 3269-9900

CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2023** realizado no dia **19 de março de 2023**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Agente de Trânsito

Ord	Nome	N° de Inscrição	N° RG
01°	Adilson Puríssimo de Carvalho	0000726	RG 268829652

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 25 de abril de 2024.

LUCAS
PADOVAN DOS SANTOS
PAVANI:33502003890
3890

Assinado digitalmente por LUCAS
PADOVAN DOS SANTOS
PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=53303202000179, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS
PADOVAN DOS SANTOS
PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -